



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa para consultoria técnica voltada à implementação dos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – PRÓ-GESTÃO, conforme Manual Versão 3.5, insituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterado pela Portaria MF nº 577/2017, incluindo diagnóstico situacional, implantação das ações de conformidade, realização de pré-auditoria e acompanhamento técnico durante o processo de certificação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaitinga/CE – ITAITINGAPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ- GESTÃO, CONFORME MANUAL VERSÃO 3.5, - Código: 519050 serviço compreenderá o diagnóstico situacional da gestão previdenciária, a elaboração e execução de plano de adequação aos requisitos do PRÓ-GESTÃO, o acompanhamento técnico durante o processo de implantação e o apoio na organização de evidências e documentos necessários à certificação. Também deverá incluir pré-auditoria e suporte técnico especializado durante o processo de avaliação final, assegurando o cumprimento integral das exigências normativas do programa. A execução deverá ser conduzida por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em processos de certificação de regimes próprios de previdência, garantindo eficiência, qualidade técnica e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.	Mês	12	R\$ 4.066,67	R\$ 48.800,04

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como específico, imediato, comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O referido serviço está previsto para iniciar de forma “**imediate**” a contar da data da assinatura do contrato.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 48.800,04 (Quarenta e oito mil oitocentos reais e quatro centavos), custos apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de consultoria técnica especializada para implementação dos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – PRÓ-GESTÃO é necessária para assegurar o alinhamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaitinga – ITAITINGAPREV às normas e boas práticas estabelecidas pelo Ministério da Previdência. O programa visa fomentar a melhoria contínua da gestão previdenciária, a eficiência administrativa e a transparência institucional, consolidando um modelo de governança que garanta segurança, sustentabilidade e conformidade às ações do regime próprio.

2.3. A execução dessa consultoria permitirá a realização de diagnóstico situacional, identificação de lacunas e posterior implantação das ações de conformidade previstas nas três dimensões do programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Esse processo é fundamental para fortalecer o controle e a gestão dos recursos previdenciários, aprimorar a tomada de decisão e assegurar a implementação de práticas modernas de gestão e governança.

2.4. A contratação beneficiará diretamente os gestores e servidores do ITAITINGAPREV, proporcionando capacitação técnica e acompanhamento especializado para a efetiva implantação dos requisitos exigidos para a certificação institucional. Indiretamente, toda a sociedade de Itaitinga será beneficiada, uma vez que a certificação



contribui para uma administração previdenciária mais eficiente, transparente e sustentável, com reflexos positivos na garantia dos direitos dos segurados.

2.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a modernização da gestão previdenciária municipal, reforçando o compromisso com a boa governança, a integridade institucional e o uso responsável dos recursos públicos. Busca-se, assim, alcançar um patamar de excelência administrativa que assegure a certificação do ITAITINGAPREV e consolide um modelo de gestão pautado na eficiência, na legalidade e na transparência.

2.6. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável de licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.6. O objeto da contratação oferecido pela empresa contratada é caracterizado como específico, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Além dos critérios inseridos da descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Deverá ter equipe formadas/especializadas consideradas referência em suas áreas de atuação; alinhados a realidade da Administração Pública, organização e pontualidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia dos serviços/produtos

4.4. O prazo de garantia dos serviços/produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Do Fornecimento/execução dos Serviços

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da Execução do objeto: Será de imediato a partir da data da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2. O serviço será executado de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades de assessoria e a demanda da Administração, na sede do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga, a partir da assinatura do contrato, no horário de 08h00min às 17h, em dias úteis, sem prejuízo de atendimentos extraordinários previamente ajustados entre as partes;

5.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta de preços vencedora do certame, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;



5.3 Os serviços deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade, critérios técnicos, prazos, condições de execução e demais exigências previstas neste TR e no instrumento contratual;

5.4 Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, estes deverão ser corrigidos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, ficando a CONTRATADA responsável pelas adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas em contrato;

5.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando padrões técnicos adequados, boas práticas profissionais e atendimento às especificações exigidas, devendo obedecer rigorosamente:

- a) às disposições constantes neste Termo de Referência;
- b) à legislação aplicável à contratação e à execução contratual, especialmente à Lei nº 14.133/2021;
- c) às normas técnicas pertinentes à natureza dos serviços, quando houver;
- d) às orientações e determinações da CONTRATANTE, no que couber.

5.6 A execução dos serviços no local indicado pela CONTRATANTE, quando na modalidade presencial, bem como na forma remota quando aplicável, ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá disponibilizar profissionais habilitados, recursos técnicos, equipamentos e demais meios necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Condições de Entrega do serviço

5.7. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho, observando-se o cronograma definido pelo setor requisitante, podendo o prazo de execução ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

5.8. Caso não seja possível iniciar ou dar continuidade à execução dos serviços na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.9. A execução dos serviços presenciais deverá ser previamente agendada com o setor requisitante do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga/CE, por meio do e-mail institucional, sendo realizada na sede do ItaitingaPrev, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h, sem prejuízo da execução remota quando cabível.

5.10. Havendo alteração no cronograma de execução, o novo planejamento será formalmente comunicado à CONTRATADA por meio eletrônico, juntamente com a respectiva autorização.

5.11. Os serviços executados serão acompanhados pelo fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta contratada.

5.12. O recebimento provisório dos serviços não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação posterior da conformidade do objeto.

5.13. A atestação da execução dos serviços caberá ao Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga/CE, por meio do servidor designado como fiscal do contrato.

5.14. A CONTRATANTE realizará avaliação detalhada dos serviços executados, podendo contar com apoio técnico, a fim de verificar a adequação às exigências contratuais e identificar eventuais ajustes ou correções necessários.

5.15. Constatada a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Serão recusados os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com falhas na execução, em desconformidade com as normas aplicáveis ou com qualidade inferior à proposta apresentada.

5.17. O fiscal do contrato poderá determinar a correção, complementação ou refazimento dos serviços que apresentarem inconsistências ou inadequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.18. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, permanecendo a obrigação de sanar quaisquer irregularidades posteriormente identificadas, dentro do prazo contratual.



5.19. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, relatórios técnicos ou comprovação das atividades executadas, a fim de verificar a adequada prestação dos serviços. A recusa injustificada da CONTRATADA em atender às solicitações caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização e Gestor do Contrato

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Paula Ferreira Barbosa, designada como fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços, inclusive quanto ao controle de prazos, qualidade da prestação, cumprimento das obrigações contratuais e atestação do recebimento provisório e definitivo.

6.8. Aos servidores formalmente designados para a função de fiscalização compete:

6.8.1. Exercer, de modo sistemático, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, verificando o fiel cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.8.2. Determinar a correção, complementação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem falhas na execução, fixando prazo razoável para saneamento, não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração;

6.8.3. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, notificando o preposto da CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para regularização, bem como propondo à autoridade competente, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga/CE, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. As determinações da fiscalização, fundamentadas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser cumpridas imediatamente pela CONTRATADA.

6.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

6.13. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que atuarão na prevenção de riscos e no esclarecimento de dúvidas relacionadas à execução contratual.

Gestor de Contratos

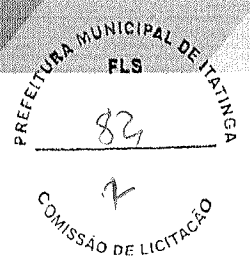




PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



- 6.14. A gestão do contrato caberá ao servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar as atividades relacionadas à administração contratual.
- 6.15. Compete ao gestor do contrato:
- 6.15.1. Coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e formais;
- 6.15.2. Controlar prazos de vigência, execução e possíveis prorrogações;
- 6.15.3. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes e repactuações, quando cabíveis, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.15.4. Conferir a regularidade da documentação exigida para pagamento;
- 6.15.5. Providenciar a formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais alterações contratuais, quando necessárias;
- 6.15.6. Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades.
- 6.16. A gestão do contrato não exclui nem substitui a atuação do fiscal do contrato, que exercerá o acompanhamento técnico da execução dos serviços, atuando de forma integrada com o gestor.
- 6.17. O gestor e o fiscal do contrato atuarão em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, adotando medidas preventivas para mitigação de riscos na execução contratual.
- 6.18. As atribuições do gestor e do fiscal poderão ser regulamentadas por ato normativo interno do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga/CE, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
- 7.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.8. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços realizados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;





7.9. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.10. O Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga/CE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO – POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de empreitada por preço global, não havendo parcelamento do objeto, compreendendo a integralidade dos serviços de assessoria previstos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

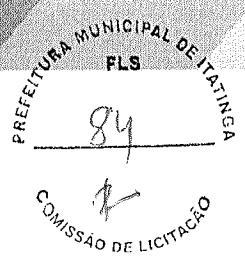
8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. **Da Qualificação Técnica**





As licitantes deverão comprovar qualificação técnico- operacional e técnico-profissional compatível com o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de assessoria e consultoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), especialmente voltados à implantação, manutenção ou acompanhamento de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

8.7.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.7.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de assessoria em RPPS, incluindo no mínimo:

a) Implantação, acompanhamento ou manutenção de certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS no nível de aderência e/ou

b) Assessoria administrativa, previdenciária ou de governança junto a Regime Próprio de Previdência Social.

8.7.1.2. Os atestados deverão conter identificação da entidade emitente, número do contrato (quando houver), período de execução, descrição dos serviços prestados e identificação do responsável pela emissão.

8.7.1.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante

8.7.1.4. Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato, notas fiscais ou outros documentos pertinentes.

8.7.2. Qualificação Técnico-Profissional

8.7.2.1. A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com experiência comprovada como dirigente de RPPS, assessoria ou consultoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com especialização em administração pública e experiência comprovada em consultoria de certificação institucional do Pró-Gestão RPPS.

8.7.2.2. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante dar-se-á por meio de:

a) Contrato social, em caso de sócio;

b) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS), no caso de empregado; ou

c) Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado de declaração de compromisso de vinculação para execução do objeto, caso a empresa seja vencedora.

8.7.2.3. Poderá ser exigida comprovação de experiência profissional mediante apresentação de atestados, declarações ou certidões que evidenciem atuação anterior em assessoria, consultoria ou gestão de RPPS, especialmente em processos de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.800,04 (Quarenta e oito mil oitocentos reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



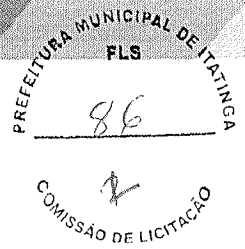
www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



Gestão/Unidade: 1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL;

Fonte de Recursos: 1.802.0000.00;

Projeto Atividade: 15.01.09.271.0022.2.103.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Plano Interno: Não se aplica;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

